lei nº 7266 de 11.01.93
D.O.M. Nº 10033 de 18.01.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 09/12/92

PROJETO DE LEI Nº 263/92

ASSUNTO: Lei sobre de utilidade a associação comunitária do Parupi, na forma que indica

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 7266 DE 11/01/93

DIOM Nº 10033 DE 18/01/93

ARQUIVO 05.02.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072661993
Projeto: 02631992
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7266 DE 11 DE janeiro DE 1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 11 DE janeiro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Orçamento
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 11 / 12 / 92 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE REDAÇÃO
Em 11 / 12 / 92
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 263 / 92

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 11 / 12 / 1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAI DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÂO COMUNITÁRIA DO PARIRI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de dezembro de 1992.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO
15 / 12 / 92
PRESIDENTE

Vereador - Emaunel Teles

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 15 / 12 / 1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Associação Comunitária do Pariri é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, dentre outras, organizar os moradores da Comunidade, objetivando a defesa dos seus interesses, promover atividades visando divulgar informações úteis sobre: saúde e educação, segurança, habilitação, lazer, lutando também por maior liberdade de expressão e organização pela defesa das riquezas nacionais.

Face ao exposto, cremos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de dezembro de 1992.

Vereador - Emanuel Teles

LIVRO A Nº 01

FLS 000079

OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MORENA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

Nº de Ordem
0 7 9

Data da Apresentação / Registro
Fortaleza, 20 de Outubro de 1 989.-

Espécie do Ato Constitutivo
E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade
A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A D O P A R I R I

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à entidade acima denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73), tendo sido observada a publicação, por extrato, de seu Estatuto no Diário Oficial do Estado nº 14.896, de 02.09.88, à pag. 27, constando do ato constitutivo, dentre outras, as indicações seguintes-: + + + + + + + + + + + + + ++

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI, fundada a 21 de abril de 1987, com séde nesta cidade, à rua Luiz Fernandes,nº 535, e existência por tempo indeterminado, de carater civil,sem fins lucrativos, tendo por finalidade, dentre outras, organizar os moradores da comunidade objetivando a defesa dos seus interesses, promover atividades visando divulgar informações úteis sôbre saude, educação, segurança, habitação, lazer, lutando também por maior liberdade de expressão e organização pela defesa das riquezes nacionais.+ + + + + +

II) - A sociedade se administra pela Diretoria e Conselho Fiscal,eleitos pela Assembléia Geral, e se representa ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente. + + + + + + + + + + +

III) - O Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mas por decisão da Assembléia Geral, observado o quorum estatutário.+ + +

IV) - Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.+ + + + + + + + + + + +

V) - A extinção da sociedade somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral e, nessa hipótese, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere.+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +

VI) - São fundadores da associação, também integrantes de sua atual Diretoria, dentre outros, os seguintes associados: Willys Saraiva Freire, Presidente,casado, funcionário público, CI nº 384.088/SSP-CE, CPF nº 121.855.823-72, o qual foi o requerente e apresentante da documentação alusiva ao registro; Maria Ivanira Santos da Costa, Vice-Presidente; Antonieta Queiroz de Moura, 1ª Secretária; Francisca Edileuda Ribeiro da Silva, 2ª Secretária; Maria Eulália Carvalho, 1ª Tesoureira; José Ribamar Santos da Silva, 2ª Tesoureira; e Antonio Rodrigues de Lima, Diretor de Relações Públicas - todos brasileiros,identificados, de profissões definidas,residentes na comunidade.+ + + + + +

REGISTREI, INSCREVI, DATO E ASSINO. FORTALEZA, 30 OUT 1989

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Bel. Luiz Carlos Aguiar Filho

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DENOMINÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Associação Comunitária do Pariri, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 21 de Abril de 1987, sediada nesta Capital à Rua Luiz Fernandes Nº 535, em local do mesmo nome e sendo constituída pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal eleitos democraticamente pelo conjunto de associados.

1º - A Associação Comunitária do Pariri, não terá fins lucrativos nem remunerará nenhum dos seus membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

2º - A Associação Comunitária do Pariri, não terá caráter político partidário ou religioso, nem descriminará nenhum dos seus membros seja ou raça.

3º - A Associação Comunitária do Pariri, existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º SÃO FINALIDADES DO CONSELHO

a) Organizar os moradores do local com vistas a defender seus interesses e reinvindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que viser divulgar informações úteis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Lutar por maior liberdade de expressão e organização pela defeza das riquezas nacionais: por terra para nela morar e trabalhar e contra todos os tipos de descriminação e abusos praticados contra o povo.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 3º A Diretória será eleita pelo voto direto e secreto de seus sócios em dias com a sua mensalidade para mandato de quatro anos.

Art. 4º A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal, Suplentes e Departamentos.

Art. 5º Compete a Diretoria da Associação Comunitária do Pariri, executar os programas de lutas aprovadas pela Assembléia Geral, coordenar as atividades do conselho e distribuir tarefas entre seus membros.

Art. 6º Compete aos membros da Diretoria:

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63. Art. 41 § 4º)

PRESIDENTE:

Representar a entidade ativa passivamente, judicial e extra judicialmente bem como convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

VICE-PRESIDENTE:

Auxiliar e substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

Redigir e assinar com o presidente as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais correspondências da entidade mantendo-os em dia e organizados.

2º SECRETÁRIO:

Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO:

Assinar cheques com o presidente, efetuar pagamentos com o presidente, coordenar as campanhas financeiras e manter em dia a contabilidade.

2º TESOUREIRO:

Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º O Conselho Fiscal será composto por três suplentes, sendo um dos membros efetivos escolhidos para presidente do mesmo.

Art. 8º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despezas realizadas pela Diretoria, convoca-la para prestar contas, aprovar esta prestação de contas quando a mesma não deixar dúvidas, convocar a Assembléia Geral sempre que ouver duvidas nas despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta manifeste má fé em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

b) Ampliar com a Diretoria, a ação do Conselho ao nível da comunidade, para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembléia Geral é o poder maior da Associação Comunitária do Pariri, sendo de exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

b) Reunir-se ordinariamente pelo menos de 15 em 15 dias e extraordinariamente sempre que for necessário.

VISTO
Advogado Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS

Art. 10º Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 18 anos devidamente inscritos no Conselho.

1º- É direito de cada membro da Associação Comunitária do Pariri: Votar e ser votado nas eleições gerais, participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto, opinar sobre os trabalhos desenvolvidos, usurfruir dos benefícios e serviços prestados ao conjunto de associados.

2º- São deveres dos sócios:

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e Diretoria bem como prestigiar a Associação Comunitária do Pariri, através de sua participação ativa em toda atividade realizada. E ajudar financeiramente, conforme determinação da Assembléia Geral.

3º- Os sócios não podem responder solidariamente nem subsidiariamente por obrigações assumidas ou contraídas pela Associação Comunitária do Pariri.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 11º A Diretoria se reunirá semestralmente com o Conselho fiscal, para prestar informações, avaliar e distribuir tarefas e replanejar suas atividades.

- Único todo e qualquer membro nesta reunião, terá direito voz e voto.

Art. 12º A Diretoria se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por mês em hora que serão fixados pelos membros para tratar de assuntos referentes a Associação Comunitária do mesmo nome, distribuir responsabilidades.

Art. 13º Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a reuniões (DUAS) consecutivas e sem justificativa será substituído assumindo o suplente.

Art. 14º A convocação será feita através de carta circular entregue 48 horas antes da realização.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 15º A eleição para escolha da nova Diretoria da Associação Comunitária do Pariri e do Conselho Fiscal acontecerá de quatro em quatro anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

VISTO

Advogado • Inscrição 812 • OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CAPÍTULO VIII DAS RENDAS

Art. 16º As rendas da Associação Comunitária do Pariri serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções Governamentais, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 17º Os membros da Associação Comunitária do Pariri, serão sugeitos de uma forma geral as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem membros dessa Associação.

SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometerem o bom funcionamento dessa Associação.

EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas citadas acima ou em caso de agressão corporal ou pessoal, ou quando fizerem uso do cargo que ocupa em benefício próprio, havendo comprovação legal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º A Diretoria se organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art. 19º Este Estatuto só poderá ser reformado em todo ou em partes, por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar com a participação de 2/3 de seus associados em uma primeira convocação e na segunda com maioria simples.

Art. 20º A extinção dessa Associação, acontecerá mediante decisão da Assembléia Geral com participação de 2/3 de seus associados e seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere.e registrada no c.n.s.s. Art. 21º O membro da Diretória ou Conselho Fiscal dessa Associação que se candidatar a cargos eletivos junto do poder público Federal, Estadual e Municipal será afastado do seu cargo até que ocorram as eleições e no caso de ser eleito será afastado assumindo o suplente.

Art. 22º As chapas que concorrerem para eleições da Diretoria e Conselho Fiscal devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para um prazo de 45 dias, a Assembléia Geral possa aprecia-las e homologa-las.

Art. 23º Os casos omissos neste Estatuto será resolvidos pela Diretoria e o Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral, e o presente Estatuto entrará em vigor na data do seu respectivo registro em cartório.

Willis Saraiva Freire
Willis Saraiva Freire
Presidente

VISTO

Revogado - Inscrição 812 - OAB/CE
Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º

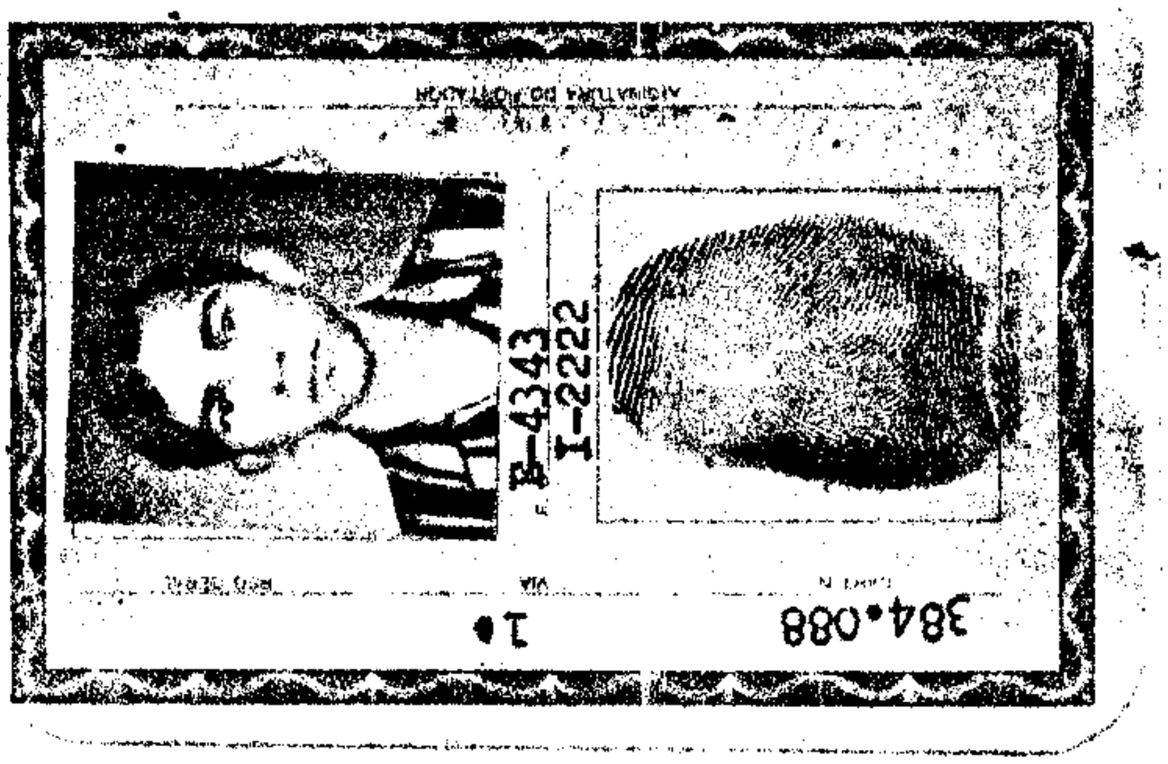

C/C

NASCIMENTO
16•11•51

INSCRIÇÃO NO CPF
121 855 823 72

CONTRIBUINTE
WILLYS SARAIVA FREIRE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.025.584/0001-34

ATIV. PRINCIPAL
61.11

VÁLIDO ATÉ
****

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
121855823-72

ÓRGÃO DO DNRF
30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PARIRI

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
RUA LUIZ FERNANDES

NÚMERO
535

COMPLEMENTO

CEP
60840

BAIRRO/DISTRITO
MESSEJANA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M920860

FICHARIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARA — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI* situada na *RUA: LUIZ FERNANDES* nº *535* Bairro *MESSEJANA* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *5903S0111127 / 92*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MENEZES/ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL-FAS*

resm

Fortaleza, *18* de *SETEMBRO* de 19 *92*

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º. 02.1973.

Decreto nº 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
FORTALEZA - CE

CONTRATOS E ADITIVOS

DISTRATO DE CLÍNICA CHAVES LTDA.

CAUBY MAIA CHAVES, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta Capital, Fortaleza-CE, portador da carteira de identidade n.o 93.151 SPSP-CE, CPF n.o 000.538.303-00 e VIRGINIA MARIA BASTOS CHAVES, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada nesta Capital, Fortaleza-CE, portadora da carteira de identidade n.o 42.988 SPSP-CE, sendo únicos sócios componentes desta sociedade que gira nesta praça sob a razão social de "CLÍNICA CHAVES LTDA." devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, N.o 14.583 de 02 de junho de 1987, e devidamente registrada no Cartório Roberto Fiuza Maia, no livro A, n.o 06, de registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 96 e 97v sob n.o de ordem 1.280 de 08 de junho de 1987, que de comum acordo resolvem dissolver a sociedade, baseando-se nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Que a partir do dia 25 de agosto de 1988, os seus sócios resolveram dissolver a sociedade.

SEGUNDA – O capital social que é de Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) integralizado em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA – O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira no ato da dissolução e recebido pelos mesmos.

CAUBY MAIA CHAVES	Cz$	75.000,00
VIRGINIA MARIA BASTOS CHAVES	Cz$	75.000,00
TOTAL	Cz$	150.000,00

QUARTA – Que a documentação e guarda dos Livros da sociedade ficarão sob a responsabilidade do sócio CAUBY MAIA CHAVES.

QUINTA – Que ambas as partes estão de acordo com a dissolução da sociedade obedecendo a legislação das sociedades civis em vigor.

SEXTA – A dissolução da sociedade será assinada na presença de (02) duas testemunhas abaixo:

Fortaleza, 25 de agosto de 1988.

Cauby Maia Chaves
Virginia Maria Bastos Chaves

TESTEMUNHAS:

Maria Auxiliadora Barbosa Oliveira
CPF 359.881.343-00
Antônio Monteiro Loureiro
CPF N.o 000.08346372

NR 88960 – A

★★★

PLANTERRA – PLANEJAMENTOS TÉCNICOS RURAIS S/C LTDA.

2.o ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL

MOÉSIO VANDERLEI GOMES e GLÉDISON MARQUES FERNANDES, únicos componentes da sociedade limitada "PLANTERRA – PLANEJAMENTOS TÉCNICOS RURAIS S/C LTDA", devidamente qualificados em Contrato Social registrado sob n.o 24 às fls. 26, do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas N.o A-02, do 2.o Cartório da Comarca de Acaraú, em 14.01.88, resolvem, de comum acordo,

CERTIDÃO

Certifico que o Estatuto de que trata esta Ata de Fundação da Associação Comunitária do Bairro Pariri — exemplar do Diário Oficial, da Sociedade Fundação

05 – Alteração da Cláusula 5.a do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: "A Gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio MOÉSIO VANDERLEI GOMES, a quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assinando em nome da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social".

Estando assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Cartório do Registro

Acaraú(CE), 05 de agosto de 1988.

NR 41890 – A

30001 1989

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BÁLSAMO – SANTANA DO CARIRI/CE

I – A Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Bálsamo, fundada em 13/07/1988, com sede no Sítio Bálsamo, Distrito de Araporanga, Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem por finalidade: a) Estimular o espírito associativo; b) Defender os direitos e interesses dos sócios; c) Encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações para solucionar os problemas da entidade e da comunidade. II – A Associação é consituída por um número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos, ou emancipados na forma da lei, que desenvolvam atividades produtivas e pessoas da localidade comprometidas com o desenvolvimento da comunidade, e será administrada por uma Diretoria, assim constituída: a) 01 (um) Presidente; b) 01 (um) Vice-Presidente; c) 01 (um) Secretário; d) 01 (um) 2o. Secretário; e) 01 (um) Tesoureiro; f) 01 (um) 2o. Tesoureiro; g) 01 (um) Diretor Social. III - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos em Assembléia Geral. Bálsamo, 14 de julho de 1988. José Lopes Silva - Presidente.

NR 41893 A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DE JARDIM/CE

I – A Associação dos Microempresários de Jardim/CE, fundada em 05 de junho de 1988 com sede e foro no município de Jardim/CE, é uma sociedade civil de duração ilimitada e tem por finalidade: a) Estimular o espírito associativista visando a união dos microempresários; b) Promover eventos que divulguem os produtos dos microempresários e gerem oportunidades de negócios.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DE MILAGRES/CE – AMPEMIL

I – A Associação dos Micros e Pequenos Empreários de Milagres/CE fundada em 07 de julho de 1988 com sede e foro no município de Milagres, Estado do Ceará, é uma sociedade civil de duração ilimitada e tem por finalidade: a) Lutar pela defesa da categoria; b) Promover eventos que divulguem os produtos dos microempresários; c) Estimular o espírito associativo dentro do segmento representado.

II – A Associação será constituída de microempresários formais e informais dos setores comercial, industrial, artesanal e prestação de serviços, estabelecidos no município de Milagres/Ce, e será administrada por uma Diretoria assim constituída: a) Um Presidente; b) Um Vice-Presiente; c) Um 1o. Secretário; d) Um 2o. Secretário; e) Um 1o. Tesoureiro; f) Um 2o. Tesoureiro; g) Um Diretor Social; h) Três Conselheiros Fiscais e um Suplente.

III – O presente Estatuto só poderá ser modificado com o parecer favorável de 2/3 dos sócios e, no caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será doado a uma sociedade filantrópica com sede e foro nesta cidade de Milagres/CE.

Milagres, 08 de julho de 1988

José Ivanaldo Leite Rodrigues
Presidente

NR 41893 A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI. A Associação Comunitária do Pariri é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-CE, na rua Luiz Fernandes, 535, bairro Pariri-Messejana. Tendo por finalidade reivindicar ao poder público, com o propósito de manutenção do bem-estar social. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são transformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em Assembléia. O prazo de duração é por tempo indeterminado. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE – WILLYS SARAIVA FREIRE, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Luiz Fernandes, 535 – Messejana; VICE-PRESIDENTE – MARIA IVANIRA SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, residente na rua Luiz Fernandes, 458 – Messejana; 1.o SECRETÁRIO – ANTONIETA QUEIROZ DE MOURA, brasileira, solteira, doméstica; 2.o SECRETÁRIO – FRANCISCA EDILEUDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, doméstica; 1.o TESOUREIRO – MARIA EULÁLIA CARVALHO, brasileira, casada, funcionária pública; 2.o TESOUREIRO – JOSÉ RIBAMAR SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro; DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICA – ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, impressor de serigrafia.

Fortaleza, de de 1988.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

6º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº. 83215
15 MAI 1992 - PAGINA: 01/02
Emls.: Rua Major Facundo, 713

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um (às 20 hs) em sua sede provisória situada à Rua Luiz Fernandes Nº535 no lugar denominado Pariri em Messejana nesta Cidade, reuniram-se em assembléia geral a diretoria efetiva e os sócios presentes. Foi convidado para presidir a mesa o senhor Francisco Teodosio Pinto e o senhor Pedro Gonçalves de Carvalho porque esta fazendo 4 anos do nosso mandato fizemos uma votação por aclamação foi reeleito o senhor Willys Saraiva Freire. Assim fica constituida a nova diretoria: Presidente Willys Saraiva Freire,Vice Presidente Claudia Maria da Silva Nascimento 1ª Secretária Ivandir Santos da Costa 2ª Secretária Claudiana Maria da Silva Nascimento 1º Tesoureiro Pedro Braz do Lima 2º Tesoureiro Raimundo Alcina Lima Nascimento,Diretor de Relações Públicas Miguel Godeiro Filho,Conselho Fiscal,José Ribamar Santos da Silva,Meirilucia Bezerra Farias,Dalva Queiróz de Moura:Suplentes.Maria Eulália de Carvalho,Rosimeire Bezerra,Ivandira Santos da Costa,foi convocada Ivandir Santos da Costa para secretariar os trabalhos da mesma,e a pedido do Presidente leu a ordem do dia para a qual foi realizada Assembléia Geral e que tinha a seguinte dircursão e aprovação do Estatuto Social da Constituição e fundação definitiva à sociedade da mesma a qual foi aprovada tambem por aclamação. Feito isto deu-se inicio ao preenchimento dos cargos da Diretoria Efetiva que está à frente dos trabalhos desta Associação durante os quadrienios apartir desta data: Fortaleza 20 de abril de 1991,espirandona seguinte data vinte de abril de mil novecentos e e noventa e cinco, a qual ficou aprovada a Diretoria,nada mais consta ao senhor Presidente dou por encerrado os trabalhos da mesma e para constar a senhorita Ivandir Santos da Costa que secretariou os trabalhos desta reunião lavrei a presente ata depois de lida e aprovada será assinada pela a Diretoria efetiva e pelos os sócios presentes que estão na reunião. Presidente: Willys Saraiva Freire

1ª Secretaria: Ivandir Santos da Costa

Presidente: Willys Saraiva Freire,casado,motorista

Ident: 384.088- End,Luiz Fernandes,535- Messejana

Assinatura: Willys Saraiva Freire

Vice Presidente:Claudia Maria da Silva Nascimento

Solteira,comerciária: Ident. 186300/89-End Luiz Alves Thomás 180- Messejana

Assinatura : Cláudia Maria da Silva Nascimento.

1ª Secretária :Ivandir Santos da Costa.solteira estudante Ident.1834933-89

End.Luiz Fernandes 458 Messejana

Assinatura: Ivandir Santos da Costa

2ª Secretária: Claudiana Maria da Silva Nascimento,solteira,estudante Ident.

18364 9300-89-End Luiz Alves Thomáz,180 Messejana

Assinatura: Cláudiana Maria da Silva Nascimento.

1º Tesoureiro: Pedro Bráz de Lima,casado.comerciante. Ident-403.130 End.

Luiz Fernandes 429 Messejana

Assinatura: Pedro Braz de Lima

2º Tesoureiro:Raimunda Alcina Lima Nascimento,casada, do lar Ident 214709-01

End.Luiz Alves Thomáz 329-Messejana

Assinatura: Raimunda Alcina Lima do nascimento

Diretor de Relações Públicas:Miguel Gedier Filho,casado,membro de obra,Iden.

145.565-End.Doca Sales 447-Messejana

Assinatura: Miguel Gedier Filho

CONSELHO FISCAL

1ª Pessoa: José Ribamar Santos da Silva,casado motorista,Ident:441856-82

End Luiz Fernandes 350 Messejana

Assinatura: José Ribamar Santos da Silva

2ª Pessoa :Meirilucia Bezerra de Farias,casada,do lar Ident:1840177-89-End

Luiz Alves Thomáz 238 -Messejana

Assinatura: Meirilucia Bezerra Farias

3ª Pessoa Dalva Queiroz de Moura,casada do lar Ident:846 242-End.Luiz Fer-

nandes-Messejana

Assinatura Dalva de Moura Dias

SUPLENTES

1º Suplente: Maria Eulália de Carvalho,casada funcionária pública Ident.

505.546 End.Luiz Fernandes 535 Messejana

Assinatura Maria Eulália de Carvalho

2º Suplente:Rosimeire Bezerra,solteira do lar.Ident:1105321-86-End.Luiz

Alves Thomáz 238 Messejana

Assinatura: Rosimeire Bezerra lima

3ºSuplente:Maria Ivanira Santos da Costa,solteira,estudante Ident.1459154

-88End Luiz Fernandes 458Messejana

Assinatura Maria Ivanira Santos da Costa

OBS! Todos os membros da Diretoriadesta Associação são Brasileiros.

Reginaberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Ofício de Notas de Fortaleza

8º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 83215
15 MAI 1992 - PAGINA: 02/02

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 11/12/1992
PRESIDENTE

PARECER Nº 131 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 263/92

O Vereador Emanuel Teles submeteu à consideração do Plenario desta Casa o projeto de lei que " Considera de utilidade publica a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PARIRI, na forma que indica".

Nada havendo que impossibilite e estando de acordo com a legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Dezembro de 1992.

RELATOR

Idalmir Freitas PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 263/92.

APROVADO
Em 15 / 12 / 1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1992.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1463 /92

Fortaleza, 17 de dezembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI na forma que indica."**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta